PROGRAMA

DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

das | DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

sgp | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

UNILAB

VIGÊNCIA 2022

Universidade da integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab

Data da Emissão (Elaboração) - 29.10.2021

Data da Revisão (Vencimento) - 29.10.2022

CARACTERIZARÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

CNPJ: 12.397.930/0001-00

CNAE: 85.33-3-00 | **Grau de Risco:** 02

Atividade: Educação superior - pós-graduação e extensão

Nº de empregados: 731 | **Masculino:** 352 | **Feminino:** 379

Endereço: Avenida da Abolição, nº 3 | **Bairro:** Centro | **CEP:** 62.790-000

Município: Redenção | **Estado:** CE

MÉDICO COORDENADOR

Nome: Saulo da Silva Diógenes

Função: Médico do trabalho

CRM: 12136 | **SIAPE:** 1783045

das DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR | sgp SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | UNILAB

SUMÁRIO

1. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS 4

2. OBJETIVO 5

3. DIRETRIZES 5

4. RESPONSABILIDADES 6

5. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO 6

6. PROCEDIMENTOS 10

7. RELATÓRIO ANUAL 11

8. PLANILHA DE EXAMES COMPLEMENTARES 12

9. PRIMEIROS SOCORROS 18

10. PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE 19

11. ENCERRAMENTO 21

ANEXO A 22

MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DOS PRIMEIROS SOCORROS 22

1. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.
- Decreto Nº 6.856, de 25 de maio de 2009 - Regulamenta o art. 206-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de1990 – Regime Jurídico Único, dispondo sobre os exames médicos periódicos de servidores.
- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e suas subsequentes modificações.
- Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Portaria n° 8, da SSST/MTE, de 08 de maio de 1996, republicada em 13 de maio de 1994, estabelece a obrigatoriedade por parte das empresas, da elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 7 e Portaria Nº 6.734, de 09 de março de 2020, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Convenção Nº 161 da OIT – Serviços de Saúde no Trabalho. Ratificada pelo Governo Brasileiro em 18/05/1990.
- Resolução Nº 171 da OIT – Programa de Vigilância do Ambiente de Trabalho e à Saúde dos Trabalhadores.
- Portaria Normativa Nº 4, de 15 de setembro de 2009 – Estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.
- Portaria nº 783, de 7 de abril de 2011 – Estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE-Saúde aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil daAdministração Federal - SIPEC.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da Unidade.
- Portaria nº 34 de 20 de dezembro de 2001 do MTE.

- Decreto 3298/99 - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- Recomendação ANAMT N° 01/2017 - Dispõe sobre a Comunicação de Acidente de Trabalhoconforme o disposto na Lei no 8.213/1991 e sobre a Notificação Compulsória em Unidades Sentinelas conforme Portarias MS 204 e 205 de fevereiro de 2016.

2. OBJETIVO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem como objetivo a promoção, prevenção e preservação da saúde dos servidores lotados nos campi da Unilab em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

3. DIRETRIZES

3.1. Esse PCMSO considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade dos servidores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

3.2. Esse PCMSO tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos servidores.

3.3. Esse PCMSO está sendo planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos servidores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

3.4. São considerados servidores para fins desse PCMSO aqueles dos quadros efetivo, requisitados e em exercício descentralizado na Unilab, os servidores nomeados exclusivamente para o exercício do cargo em comissão e os empregados públicos anistiados.

3.5. Os dados coletados com os Exames Médicos Periódicos serão utilizados para fins coletivos de vigilância epidemiológica e de melhoria dos processos e ambientes de trabalho.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Compete à Unilab:

- garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- custear sem ônus para o servidor todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- indicar, dentre os médicos do trabalho da Divisão de Atenção em Saúde e Segurança do Servidor (DAS), um coordenador responsável pela execução do PCMSO.

4.2. Compete ao médico coordenador do PCMSO:

- elaborar e atualizar, anualmente, o PCMSO bem como o Relatório Anual a ser apresentado e discutido em reunião da CISSP;
- orientar processo administrativo para a contratação de serviço especializado de terceiros para a execução dos Exames Médicos Periódicos, incluindo os exames laboratoriais, previstos no item 8.

5. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

5.1. O PCMSO contém as ações de Prevenção da Saúde Ocupacional através dos Exames Médicos Periódicos, com fundamentação legal sobre o art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de1990, e regulamentado pelo Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e orientado pela Portaria Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2009.

5.2. Os Exames Médicos Periódicos têm como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais (art. 2º, Decreto nº6.856/2009), devendo abranger (art. 1° Portaria nº 4/2009):

I. Todos os servidores ativos regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990;
II. Os servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão;
III. Os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados na Unilab.

5.3. Os Exames Médicos Periódicos da Unilab serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo (art. 4º, Decreto nº6.856/2009):

I. Bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;
II. Anual, para os servidores com idade abaixo de 18 anos (letra b.1, item 7.4.3.2 da NR7) e acima de quarenta e cinco anos;

III. Anual, para os servidores portadores de doenças crônicas;

IV. Anual, para os servidores expostos a riscos ocupacionais ou a situações de trabalho que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional (item 7.4.3.2 - NR 7);

5.3.1. Os servidores expostos aos riscos discriminados nos Quadros I e II da NR7 e da Portaria Normativa nº 4/2009 serão convocados para exames médicos complementares conforme critérios de execução e interpretação constantes nos referidos quadros e seus anexos, sendo que os exames que avaliam os indicadores biológicos do Quadro I serão avaliados semestralmente (item 7.4.2.1 da NR7).

5.4. O Exame Médico Periódico somente será concluído quando for emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (art. 14 da Portaria nº 4/2009) pelo sistema SIAPE Saúde após a Avaliação Clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental (letra a, item 7.4.2 da NR7) realizada por profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada servidor a ser examinado (letra a, item 7.3.2 da NR7) que exige os exames laboratoriais complementares abaixo especificados (inciso III, art. 6º, Decreto nº6.856/2009):

- Hemograma completo;
- Glicemia, urina tipo I (elementos anormais e sedimentoscopia - EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides;
- AST (transaminase glutâmica oxalacética - TGO);
- ALT (transaminase glutâmica pirúvica - TGP);
- Citologia oncótica (exame de Papanicolau) para mulheres;
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de cinquenta anos de idade;
- Mamografia para mulheres com mais de cinquenta anos de idade;
- PSA para homens com mais de cinquenta anos de idade;
- Outros exames complementares indicados em função de exposição a riscos ocupacionais previstos em normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo Ministério da Saúde, previstos no item 8;

5.4.1. O exame de citologia oncótica (exame de Papanicolau) será realizado anualmente, para mulheres que possuem indicação médica; mas, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano (Parágrafo único, art. 6º, Decreto nº6.856/2009), o exame passará a ser realizado nesse PCMSO conforme os intervalos de tempo exposto no item 5.3.

5.4.2. Na hipótese de os exames arrolados no presente PCMSO terem sido realizados em prazo não superior a seis meses, seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico, desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos (art. 11 da Portaria nº 4/2009).

5.4.3. Servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade serão convocados para avaliação oftalmológica (inciso III, art. 6º, Decreto nº6.856/2009).

5.4.4. Os servidores cujas atividades envolvem os riscos ocupacionais discriminados nos Quadros I e II da NR7 e da Portaria Normativa nº 4/2009 serão convocados para exames médicos complementares conforme critérios constantes nos referidos quadros e seus anexos, com os indicadores biológicos do Quadro I avaliados semestralmente (item 7.4.2.1 da NR7).

5.4.4.1. A base para análise e desenvolvimento dos exames de monitorização biológica deverá estar baseada no PPRA, na planilha denominada GHE (Grupos Homogêneos de Exposição). A metodologia das planilhas engloba o reconhecimento e a antecipação dos riscos ambientais e de saúde. O PPRA prevê a realização de análises ambientais conforme a classificação dos riscos para subsídios ao PCMSO e demais programas preventivos a fim de eliminar ou minimizar os riscos à saúde e à segurança. Os exames complementares relacionados com os Grupos Homogêneos de Exposição – (Função / Local de Trabalho) devem considerar a Planilha de exames complementares conforme item 8.

5.4.5. Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não-constantes dos Quadros I e II da NR7 e da Portaria Normativa nº 4/2009, outros indicadores biológicos poderão ser monitorados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores (item 7.4.2.2 da NR7).

5.5. Outros exames e/ou avaliações, além das referidas no item 5.4 e seus subitens, poderão ser acrescidos, desde que os procedimentos tenham relação direta com a detecção de possíveis doenças que possam ser provocadas ou agravadas em decorrência de sua atividade laboral (Parágrafo único, art. 9º da Portaria nº 4/2009).

5.5.1. Durante a execução dos exames periódicos de saúde, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional (art. 10 da Portaria nº 4/2009).

5.5.2. Durante a Avaliação Clínica, orientar-se-á acerca da imunização contra doenças infectocontagiosas relacionadas aos riscos ocupacionais.

5.6. Os Exames Médicos Periódicos serão realizados no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada ou à conveniada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor ou empregado público anistiado (art. 6° Portaria nº 4/2009).

5.7. Ao servidor fica facultada a decisão de participar do programa de Exames Médicos Periódicos e, em caso de recusa, esta terá que ser formalizada, reduzindo a termo a sua decisão, conforme modelo anexo da Portaria n°4/2009, ainda assim o servidor será convocado nos anos subsequentes (art. 12 e seu parágrafo único da Portaria n°4/2009).

5.8. Todos os servidores, inclusive os cedidos ou em exercício fora das sedes da Unilab, serão incluídos nesse PCMSO, devendo o servidor manifestar-se, caso tenha sido incluído em Programa de Exames Médicos Periódicos de outras instituições que sejam obrigadas a realizá-lo (art. 7º da Portaria nº 4/2009).

5.9. O servidor em afastamento considerado como de efetivo exercício de até 90 dias serão convocados para os Exames Médicos Periódicos no primeiro dia útil após o seu retorno para a realização dos exames periódicos. Quando o afastamento considerado como de efetivo exercício ocorrer por período superior a 90 dias, a convocação para os exames periódicos dar-se-á no ano subsequente.

5.9.1. O servidor em afastamento não considerado como de efetivo exercício não serão convocados para a realização dos Exames Médicos Periódicos (art. 8º da Portaria nº 4/2009).

5.10. Os dados relativos aos Exames Médicos Periódicos da Unilab serão incluídos em sistema informatizado - SIAPE Saúde, em módulo informatizado de exames médicos periódicos, com acesso restrito e em conformidade com as normas que garantam sigilo e segurança das informações (art. 13 da Portaria n°4/2009) e, portanto, não haverá a confecção de prontuário físico para guarda de informações médicas sigilosas relacionadas Exames Médicos Periódicos do PCMSO dos servidores na Unilab, pois o registro dos exames será realizado em prontuário eletrônico do SIAPE Saúde (art. 2° Portaria n° 783/2011), atentando para o item 6.5.

5.11. O PCMSO contará ações de saúde a serem executadas durante o ano, que serão previstas no planejamento anual e devem ser objeto de relatório anual. O relatório anual será apresentado e discutido na CISSP, quando houve, sendo guardado em meio eletrônico pela SGP. Medidas de caráter preventivo e corretivo serão adotadas, balizadas pelo nível de ação, visando cumprir integralmente a NR-7 e NR-9 no que tange aos agentes químicos e ao ruído (item 9.3.6 da NR9).

5.12. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de vigência, devendo estas serem objeto de relatório anual do PCMSO.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Os Exames Médicos Periódicos da Unilab serão realizados conforme procedimentos estabelecidos nos manuais do Subsistema Integrado de Saúde do Servidor (SIASS): SIAPE Saúde, módulo de Exames Médicos Periódicos, incluído a convocação e realização dos exames médicos periódicos.

6.2. O Exame Médico Periódico, além da necessária identificação do servidor com documento oficial de identificação reconhecido em todo o território nacional, deve incluir informações sobre:

- Descrição da real atividade exercida pelo servidor;
- Doenças crônicas;
- Histórico ocupacional (acidente de trabalho, doenças relacionadas ao trabalho, outras atividades, uso de EPI);
- Antecedentes pessoais;
- Antecedentes familiares;
- Hábitos pessoais (tabagismo, uso de bebida alcoólica);
- Condições atuais de trabalho;
- Hipótese diagnóstica e conduta;
- Exame físico;
- Resultados de exames (laboratoriais complementares);
- Identificação de riscos ocupacionais.

6.3. O médico pode solicitar exames adicionais, desde que devidamente justificado conforme item 5.5, deixando o ASO pendente para conclusão posterior e definindo o prazo que o servidor tem para retornar com o exame adicional solicitado.

6.4. O ASO deve ser concluído com a marcação de uma das opções:

- Apto;
- Apto com restrição;
- Inapto, com orientação para avaliação pericial.

6.4.1.1. Caso haja a conclusão diferente de apto, o médico deve incluir o CID da patologia que motivou tal conclusão.

6.5. O ASO deve ser impresso e assinado em três vias (Manual SIASS – Módulo de Exames Periódicos):

- Prontuário do servidor no órgão;
- Servidor;
- Pasta funcional do servidor no órgão.

6.6. Para os Exames Complementares com resultados de IBE, em que se constate exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, verificado através da avaliação clínica do servidor e da servidora e/ou de exames constantes do Quadro I NR-7, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

6.7. Para Doenças Ocupacionais, sendo constatado ocorrência ou agravamento de doenças decorrentes do trabalho (Doenças Profissionais, Doenças do Trabalho ou Doenças Relacionadas ao Trabalho), o Médico Coordenador do PCMSO deverá:

- Informar o servidor acerca de tal condição;
- Orientar ao servidor o preenchimento da Comunicação de Acidente no Serviço Público;
- Encaminhar o servidor para realização de perícia médica para verificação do nexo causal.

7. RELATÓRIO ANUAL

7.1. O Relatório Anual deverá ser acompanhado de dois anexos:

7.1.1. O Anexo I deverá discriminar, por setores da Unilab, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento de ações de saúde para o próximo ano.

7.1.1.1. No preenchimento do anexo 1, serão listados, no campo “Natureza do Exame”, exclusivamente os exames complementares realizados devido à exposição ocupacional entendidos como tais, os previstos nos Quadros 1 e 2 da NR-7 e os sugeridos pela ACGIH (American Conference of Industrial Hygienists).

7.1.2. O anexo II que deverá relacionar as investigações realizadas pela equipe de Saúde e Segurança da Unilab, realizadas no período de vigência do PCMSO, e que tenham concluído pela sugestão do nexo causal entre os riscos ocupacionais e as doenças, conforme o Quadro IV da NR-4.

7.2. O relatório anual deverá ser apresentado e discutido em reunião da CISSP, quando houver, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

8. PLANILHA DE EXAMES COMPLEMENTARES

Tem por objetivo avaliar a exposição ocupacional de cada trabalhador, identificando os riscos ocupacionais decorrentes dos processos ou métodos de trabalho, identificação das funções, trabalhadores expostos, descrevendo os exames e a periodicidade dos exames, considerando Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), conforme os quadros que se seguem.

Quadro 1. Grupos Homogêneos de Exposição com base no PPRA

Código GHE	Função/cargo	Nº expostos
I	• Professor do Magistério Superior (ICEN/ IEDS/ IDR/ ICS) • Técnico de Laboratório/Área (ICEN/ IEDS/ IDR/ ICS)	**50**
II	• Técnico De Laboratório/Área (ICEN/ IEDS/ IDR) • Técnico em Eletroeletrônica (IEDS) • Professor do Magistério Superior (IEDS)	**10**
III	• Assistente em Administração (DSIBIUNI) • Bibliotecário – Documentalista (DSIBIUNI)	**09**
IV	• Professor do Magistério Superior (IEDS) • Técnico de Laboratório/Área (IEDS)	**05**
V	• Professor do Magistério Superior (IDR) • Técnico de Laboratório das áreas da bioquímica, biotecnologia e química (IDR)	**12**
VI	• Professor do Magistério Superior das áreas da biologia e da química (ICEN) • Técnico de Laboratório das áreas da biologia e química (ICEN)	**23**
VII	• Professor do Magistério Superior (demais Unidades de Lotação da Unilab) • Técnico Administrativo em Educação	**622**
TOTAL		**731**

Fonte: adaptado de PPRA Unilab 2021 e Levantamento de Exposição a Agentes Químicos elaborado pela Engenharia deSegurança do Trabalho da Unilab

Quadro 2. Exames Complementares para todos os servidores

EXAMES GERAIS	PERIODICIDADE
• Hemograma completo; • Glicemia, • Urina tipo I (elementos anormais e sedimentoscopia - EAS); • Creatinina; • Colesterol total e triglicérides; • AST (transaminase glutâmica oxalacética - TGO); • ALT (transaminase glutâmica pirúvica - TGP); • Exame de Papanicolau (citologia oncótica) para mulheres [1]	• Inicial e bianual para servidores entre 18 e 45 anos; • Inicial e anual para servidores com idade abaixo de18 anos e acima de 45 anos; • Inicial e anual para servidores portadores de doenças crônicas; • Inicial e anual, para os servidores expostos a riscosocupacionais ou a situações de trabalho que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional
• Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de 50 anos de idade; • Mamografia para mulheres com mais de 50 anos de idade; • *PSA* (*Prostate-Specific Antigens*) para homens com mais de 50 anos de idade; • Avaliação oftalmológica para servidores com mais de 50 anos de idade	• Inicial e anual

Nota 1: O exame de citologia oncótica (exame de Papanicolau) será realizado anualmente, para mulheres que possuem indicação médica; mas, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano (Parágrafo único, art. 6º, Decreto nº6.856/2009), o exame passará a ser realizado nesse PCMSO conforme os intervalos de tempo exposto no
item 5.3

Quadro 3. Exames Complementares Para os servidores de acordo com a exposição ao risco ocupacional

RISCO	AGENTE	EXAME	PERIODICIDADE
Físico	• Ruído	• Audiometria	• **Inicial, Seis meses após o inicial eAnual**
	• Radiações Ionizantes	• Hemograma Completo • Contagem de Plaquetas	• **Inicial e semestral**
	• Radiações não ionizantese luminosas	• Avaliação Oftalmológ ico	• **Inicial e anual**
Químico	• Agentes Químicos identificados no PPRA da Unilab, mesmo os não mensurados, independente de ultrapassado ou não o nível de ação [1]	• Indicador Biológico de Exposição (IBE), conforme o Quadro I da NR7 que estabelece Parâmetros para Controle Biológico da Exposição Ocupacional a Alguns Agentes Químicos [3]	• **Inicial e semestral**
	• Aerodispersói des fibrogênicos	• Telerradiografia dotórax	• **Inicial e anual**
		• Espirometria	• **Inicial e bienal**
	• Aerodispersóides não-fibrogênicos	• Telerradiografia dotórax	• **Inicial e trienal, se exposição < 15anos** • **Inicial e bienal, se exposição > 15 anos**
		• Espirometria	• **Inicial e Bienal**
	• Benzeno (Quando atuando em áreas com >1%)	• Hemograma Completo • Contagem de Plaquetas • Reticulócitos	• **Inicial e semestral**
		• Ácido Trans-transmucôn ico(ATTM)	
Biológico (Profissio naisda Saúde)	• **Bactérias, fungos, vírus,protozoários**	• **Anti-HBs [2]**	• **Inicial**

Nota 1: Enquanto a Unilab não fizer a medicação dos riscos ocupacionais quantificáveis de agentes químicos e físicos.
Nota 2: Caso o exame seja negativo, deve-se repetir as três doses da vacina ou aplicar uma dose e repetir sorologia (anti-Hbs) 30 a 60 dias após, GUIA DE IMUNIZAÇÃO SBIm/Anamt – MEDICINA DO TRABALHO 2018-2019.
Nota 3: Exames informados no Quadro 4

Quadro 4. Exames Complementares a partir do GHE do PPRA

GHE	Função/Cargo	Nº	Riscos do trabalho	Exames	Periodicidade
I	• Professor do Magistério Superior (ICEN/ IEDS/ IDR/ ICS) • Técnico de Laboratório/ Área (ICEN/ IEDS/ IDR/ ICS)	50	• **Ergonômico** • **Acidente** • **Químico:** vapores e gasesde produtos químicos orgânicos, ácidos, álcalis cáusticos, álcoois [1]	• Exames Gerais definidosno Quadro 2	• Inicial e anual [2]
			• **Biológico:** Vírus, bactériase protozoários oriundos de alças, pinças, tesouras, placas, tubos e swabs contendo microrganismos e/ou materiais biológicos (salivas, fezes, raspado de pele, raspado de unha, urina,plasma, entre outros).	• Anti-HBs[3]	• Inicial
II	• Técnico De Laborat ório/ Área (ICEN/ IEDS/ IDR) • Técnico em Eletroeletr ônica (IEDS) • Professor do Magistério Superior (IEDS)	10	• **Ergonômico** • **Acidente** • **Físico:** Ruído oriundo desistema motor-redutor	• Exames Gerais definidosno Quadro 2	• Inicial e anual [2]
				• Audiometria	• Inicial, Seis meses após oinicial e Anual
III	• Assistente em Administr ação (DSIBIU NI) • Bibliotecár io – Document alista	09	• **Ergonômico** • **Acidente** • **Biológico:** bactérias e fungos oriundos do acervode livros.	• Exames Gerais definidosno Quadro 2	• Inicial e anual [2]
				• Anti-HBs[3]	• Inicial

	(DSIBIUNI)				
IV	• Professor do Magistério Superior (IEDS) • Técnico de Laboratório/ Área (IEDS)	05	• **Químico:** acetona, acetonitrila, ácido acético, ácido clorídrico, ácido fórmico, ácido fosfórico, ácido nítrico, ácido oxálico, ácido sulfúrico, álcalis cáusticos, álcool etílico, álcool isoamílico, álcool metílico, álcool N-butílico, álcool sec-butílico, álcool terc-butílico, anilina, benzeno, bromo, chumbo, ciclohexano, clorofórmio, compostos de arsênico,	• Exames Gerais definidosno Quadro 2 • Acetona na urina • p-amino-fenol na urina(H) • metahemoglobina nosangue • Arsênico inorgânico mais metabólitos metilados na urina • Ácido s-fenilmercaptúrico (S-PMA) na urina	• Inicial e anual [2]

			cromatos, diclorometano, divinil sulforna, epicloridrina, éter etílico, fenol, glutaroldeído, hidrocarbonetos aromáticos, piridina, sais de mercúrio, tetra cloreto de carbono, tetrahidrofurano, tolueno, xileno [4]	• Ácido trans-transmucônico (TTMA) na urina • ácido mandélico na urina • fenilglioxílico na urina • Estireno na urina • 1-Hidroxipireno na urina • Mercúrio na urina • Metanol na urina • Tetrahidrofurano na Urina • Tolueno no sangue • Tolueno na urina • Orto-cresol na urina(H) • Chumbo no sangue (Pb-S) • Ácido Delta Amino Levulínico na urina (ALA- U) • Fenol(H) na urina • Cromo na urina ou Cromo na urina • Diclorometano na urina • Metanol na urina • Ácido metilhipúrico na urina	
V	• Professor do Magistério Superior (IDR) • Técnico de Laboratório das áreas da bioquímica, biotecnologia e química (IDR)	12	• **Químico:** acetona, ácido acético, ácido bromídico, ácido clorídrico, ácido fórmico, ácido fosfórico, ácido nítrico, ácido oxálico, ácido pícrico, ácido sulfúrico, álcool etílico, álcool isoamílico, álcool isopropílico, álcool metílico (metanol), álcool N-Butílico, álcool sec-butílico, álcool terc-butílico, amônia, anilina, benzeno, bromo, ciclohexano, clorofórmio, compostos de chumbo, éter etílico, formaldeído, hidrocarbonetos aromáticos, mercúrio, piridina, tetracloreto de carbono, tetrahidrofurano, tolueno, xileno [4]	• Exames Gerais definidos no Quadro 2 • Chumbo na urina • Metanol na urina • Ácido metilhipúrico na urina	• Inicial e anual [2]
VI	• Professor do Magistério Superior das áreas da biologia e da química (ICEN) • Técnico de Laboratório das	23	• **Químico:** acetona, ácido acético, ácido bórico, ácido clorídrico, ácido fórmico, ácido fosfórico, ácido nítrico, ácido oxálico, ácido sulfúrico, álcalis cáusticos, álcool iso-amílico, anilina, benzeno, bromo,	• Exames Gerais definidos no Quadro 2 • Chumbo na urina • Cromo na urina ou Cromo na urina • Diclorometano na urina • Ácido metilhipúrico na urina	• Inicial e anual [2]

	áreas da biologia e química (ICEN)		ciclohexano, clorofórmio, compostos de arsênio, compostos de chumbo, compostos de cromo, diclorometano, éter etílico, formladeído, hidrocarbonetos aromáticos, mercúrio, piridina, tetracloreto de carbono, tetrahidrofurano, tolueno, xileno, xilol [4]		
VIII	• Professor do Magistério Superior • Técnicos Administrativos em Educação	611	Não referido no PPRA	• Exames Gerais definidos no Quadro 2	• Inicial e bianual para servidores entre 18 e 45 anos; • Inicial e anual para servidores com idade abaixo de 18 anos e acima de 45 anos e portadores de doenças crônicas;
Nota 1: Agentes químicos não especificados pelo PPRA da Unilab de 2021, não sendo possível identificar indicadores biológicos de exposição junto aos quadros I e II da NR07. Nota 2: Para os servidores expostos a riscos ocupacionais ou a situações de trabalho que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional, conforme Quadro 2. Nota 3: Caso o exame seja negativo, deve-se repetir as três doses da vacina ou aplicar uma dose e repetir sorologia (anti-Hbs) 30 a 60 dias após, conforme GUIA DE IMUNIZAÇÃO SBIm/Anamt – MEDICINA DO TRABALHO 2018-2019. Nota 4: Agentes extraídos do Levantamento de Exposição a Agentes Químicos elaborado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da Unilab. Não houve menção de					

9. PRIMEIROS SOCORROS

9.1. A Unilab deverá promover a um(a) ou mais servidores o treinamento de Primeiros Socorros, a fim de que o primeiro atendimento seja realizado de imediato no local de trabalho.

9.2. A Unilab deverá ainda manter em local adequado, todo o material necessário para a prestação dos primeiros socorros (ANEXO A). Este material ficará sob a responsabilidade de servidor capacitado para tal atendimento.

9.3. O treinamento para o o servidor ou a servidora que ficará responsável pelo material de primeiros socorros deverá incluir:

- Noções primárias de primeiros socorros;
- Responsabilidade sobre a manutenção dos materiais básicos de primeiros socorros com a atividade desenvolvida.

9.4. Este treinamento deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano para os(as) servidor(as/es) indicados(as) pela Unilab.

9.5. Para encaminhamento de seus servidores, vítimas de acidentes de trabalho ou de trajeto e demais emergências/ urgências de saúde, esse PCMSO indica o encaminhado por transporte próprio da Unilab para a instituição médico-hospitalar **Hospital e Maternidade Paulo Sarasate**, Endereço: Pc Ten Edilson, 48 - Centro, Redenção - CE, 62790-000; Telefone: (85) 3332-2228.

10. PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE

10.1. As atividades previstas nesse PCMSO são as ações preventivas que a Divisão de Atenção em Saúde e Segurança do Servidor – DAS da Unilab já desenvolve usualmente, conforme seu planejamento e cronograma anual. Tais atividades devem envolver todos os membros da DAS, no que couber.

Planejamento anual de Ações de Saúde PCMSO												
TEMAS	Meses do ano de 2022											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Janeiro da Emoções – janeiro Branco	x											
Processo de Licitação para contratação dos Exames Médicos Periódicos		x	x	x	x	x						
Campanha contra a dengue e Campanha Carnaval Seguro		x										
Campanha do dia da mulher em 08 de março			x									
Realização de InspeçõesPlanejadas e elaboraçãode relatório de segurança[1]			x			x			x			x
SIPAT: Abril Verde e Maio Amarelo, que tratam respectivamente sobre aPrevenção de acidentes de trabalho e Acidentes de trânsito. Referência ao 07 de abril – Dia Mundial em memória das Vítimas de Acidente de Trabalho				x	x							

Relatório Parcial/ Planejamento						x	x					
Programa de ExamesMédicos Periódicos							x	x	x	x	x	x
Treinamento dos membros da CISSP/							x	x	x	x	x	x
Treinamento Primeiros Socorros												
Campanha Agosto Azul sobre a Saúde do Homem								x				
Setembro Amarelo - Prevenção ao Suicídio									x			
Outubro Rosa – CA mama										x		
Novembro Azul – CA próstata											x	
Relatório Anual/ Planejamento												x

11. ENCERRAMENTO

Este documento PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaborado por SAULO DA SILVA DIÓGENES, em 29 de outubro de 2021, contendo 19 páginas, inclusive esta e o Anexo, formalizado por meio das assinaturas identificadas abaixo.

Médico coordenador do PCMSO
Saulo da Silva Diógenes – CRMCE 12136 – SIAPE 1783045

Gerência da Divisão à Atenção de Saúde e Segurança do Servidor/ DAS
Michael Pablo França Silva

Chefia do Serviço de Saúde e Qualidade de Vida/ SSQV
Larissa Silva de Oliveira Matos

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ADRIANO SEMIAO NASCIMENTO
Data: 27/12/2021 08:14:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SGP
Antônio Adriano Semião Nascimento

ANEXO A

MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DOS PRIMEIROS SOCORROS

Abaixo estão relacionados os materiais básicos para uso de servidores treinados para ministrar os Primeiros Socorros, sendo proibido ministrar outros medicamentos que não estão abaixo relacionados:

- Antitérmico e analgésico, como dipirona e paracetamol;
- Antiemético, como metoclopramida, bromoprida;
- Analgesia para cólicas: escopolamina;
- Soro de rehidratação oral;
- Tubo de creme para queimaduras (Paraqueimol ou Picrato de Butezin);
- Compressas de gaze esterilizada de 7,5 x 7,5 cm;
- Rolos de atadura de gaze (em três tamanhos);
- Gaze tipo chumaço, para olhos;
- Caixa de curativos, tipo Band-Aid;
- Cotonetes;
- Rolo de esparadrapo;
- Pacote de Algodão hidrófilo absorvente;
- Vidro de 50 ml de solução anti-séptico, povidine ou similar;
- Álcool líquido 70%;
- Luvas cirúrgicas/ procedimento, de látex e de nitrilo;
- Vidro de água oxigenada 10 vol.;
- Tesoura;
- Termômetro;
- Sacos Plásticos;
- Conta-gotas;
- Sabão líquido não cáustico ou sabonete neutro.